

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.557, DE 2008

Inclui trecho rodoviário na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, prevista no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação.

Autor: Deputado CLÁUDIO DIAZ

Relator: Deputado CLAUDIO CAJADO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em estudo, elaborado pelo nobre Deputado Cláudio Diaz, pretende incluir na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo ao Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o trecho rodoviário com 18 quilômetros de extensão, ligando a Ponta dos Pescadores à BR-101, no Município de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre *“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”*.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

São José do Norte é uma cidade litorânea, com mais de 100 quilômetros de praias ao longo da BR-101, rodovia que corre pela costa do Oceano Atlântico. Localiza-se próximo à cidade de Rio Grande, distando dezoito quilômetros da Ponta dos Pescadores, pequeno povoado que vive da pesca, mas está situado em uma região excelente para empreendimentos ligados ao turismo.

O trecho rodoviário a ser incluso no Plano Nacional de Viação (PNV) pretende ligar essas duas localidades, por dois motivos importantes: primeiro, por permitir melhor acesso à área de expansão do Porto Organizado de Rio Grande e, segundo, por facilitar o acesso às praias que deverão ser exploradas com a implantação de uma adequada infra-estrutura viária. A rodovia federal proposta utilizará o trajeto já existente da atual estrada vicinal conhecida como estrada da Barra.

Uma vez aceita a inclusão do trecho proposto no PNV, recursos financeiros necessários para obras de infra-estrutura viária e de drenagem, provenientes do Orçamento Geral da União, poderão ser rapidamente utilizados para melhor desenvolvimento da economia da região em questão.

Por esse motivo, reconhecendo o mérito da presente proposta, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.557, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado CLAUDIO CAJADO

Relator